



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 717 PG: 5

Data: 27.11.10 a 1

no de P. P. Neves

Rúbrica

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

LEI N°1003/2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CANTAGALO MOTO CLUBE, NA FORMA DA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Cantagalo Moto Clube, com sede a Rua Maria Zulmira Torres, s/nº - Centro/Cantagalo-RJ, - CNPJ nº 01.271.428/0001-17, para fins de auxílio na realização da "8ª Trilha do Galo" que será realizada no dia 28 de novembro de 2010 (domingo).

Art. 2º - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

Art. 3º - A subvenção social será no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2010.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal